



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA
Rua José Higino, nº. 416 - Prédio 28 - Tijuca - Rio de Janeiro RJ - CEP 20510-412
E-mail atendimento@batistas.com - Tel: (21) 2157-5557

05/11/2024

FORMULÁRIO DE INGRESSO DE IGREJA

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA			
Nome Completo PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CLÁUDIA			
Endereço RUA HERMES DA FONSECA Nº 1539			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Cidade CLÁUDIA	UF MT
CNPJ 52.869.874/0001-83	Telefone	Celular	
E-mail		Home page	
Convenção Estadual Regional CONVENÇÃO ESTADUAL DO MATO GROSSO			

ORGANIZAÇÃO			
Data da Organização 02/09/23	Concílio Organizado c/ nº 39	membros	Nº Membros Fundadores 39
Organizada pela Igreja PRIMEIRA IGREJA BATISTA SINOP			Nº Membros Atualmente 47
Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/Regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja - Data			
Já ingressou na Convenção Estadual?		Caso Negativo, indicar a razão.	
☐ Sim ☐ Não			

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA			
Nome do Pastor ROBSON CUNHA DOS SANTOS			
Endereço RUA RODRIGUES ALVES 1603			
Bairro UNIAO	CEP 78540-000	Cidade CLÁUDIA	UF MT
CPF 964.049.576-04	Identidade M-6565.585	Emissão	Orgão Emissor SSP-MG
E-mail ROSANTOS3001@GMAIL.COM	Telefone 66-999552548	Celular 66-999552548	
Presidente ROBSON CUNHA DOS SANTOS		Vice-presidente	
1º Secretário		2º Secretário	
1º Tesoureiro		2º Tesoureiro	
A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo com: % e ofertas denominacionais.			
Possui templo próprio? ☒ Sim ☐ Não		Possui casa pastoral ☐ Sim ☒ Não	
Caso não haja disponibilidade de chegada de correspondências à Igreja, favor indicar um endereço para correspondências.			

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO	
Declaramos que a Igreja aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete a cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo e outras ofertas denominacionais e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.	
Assinatura do Secretário da Igreja	Assinatura do Presidente da Igreja

Documentação a ser anexada:
1. ESTATUTO DA IGREJA (Registrado)
2. ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA E INGRESSO NA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA E ESTADUAL/REGIONAL (Registrada)
3. CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ DA IGREJA
OBS.: Preencher em 3 vias (1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)

03/11/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.869.874/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/10/2023

NOME EMPRESARIAL

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CLAUDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CLAUDIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO
R HERMES DA FONSECA

NÚMERO
1539

COMPLEMENTO

CEP
78.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CLAUDIA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RCSANTOS2001@GMAIL.COM

TELEFONE
(66) 9955-2548/ (66) 9616-4092

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

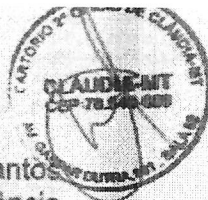


Ata número 01 (Um) do Livro número 01 (Um) da Assembleia Solene de Organização da Primeira Igreja Batista em Cláudia no estado do Mato Grosso realizada em sua sede situada à Rua Hermes da Fonseca, 1.539 – Centro – Cláudia – Mato Grosso – CEP 78.540-000. No dia 02/09/2023 (Dois de Setembro de Dois Mil e Vinte e três), às 16:30 (Dezesseis horas e trinta minutos) após um café de boas-vindas o Presidente da Igreja organizadora (Primeira Igreja Batista de Sinop), Pastor Ciro Anderson Florêncio Pinheiro, declarou aberta a assembleia de emancipação da Primeira Igreja Batista em Cláudia. O presidente pediu a todos os presentes para assinarem a lista de presença que tem caráter legal e histórico. O Presidente, Pastor Ciro Anderson Florêncio Pinheiro, fez um breve devocional e em seguida declarou aberta a Sessão de Concílio. Como primeiro ato do concílio, o presidente abriu para formação da mesa examinadora que foi indicada e devidamente aprovada ficando composta da seguinte forma: **Presidente**, como de praxe, a presidência é ocupada pelo Pastor-presidente da igreja organizadora, a saber: Pastor Ciro Anderson Florêncio Pinheiro; **Secretário**: Pastor Emerson de Oliveira Rodrigues, Pastor da PIB de Sorriso; **Examinador**: Pastor Ademar Pereira dos Santos, Pastor da PIB de Matupá. Coube-se também no momento mencionar a presença dos demais pastores e líderes denominacionais e representantes das igrejas associadas, a saber: Pastor Custódio, Pastor Ivo, Pastor Anderson, Pastor Andrés, Pastor Clayson e Pastor Valter. Após a formação da mesa diretora o presidente passou a palavra ao examinador que fez suas ponderações iniciais e dedicou-se aos questionamentos cabíveis para o momento. O Examinador, Pastor Ademar Pereira dos Santos, efetuou perguntas de cunho histórico, eclesiológico, teológico, ético e relacional abordados pela Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, bem como, pelos Princípios Batistas, documentos norteadores da interpretação bíblica e comportamental das mais de 13.000 (Treze mil) igrejas e congregações Batista afiliadas à Convenção Batista Brasileira espalhadas pelo território nacional, além de perguntas relacionadas às questões administrativas e financeiras da igreja. Após as perguntas feitas pelo examinador, foi dada aos demais presentes no concílio a oportunidade de fazer alguma pergunta. Como todos se deram por satisfeitos com o devido exame, baseado nas perguntas feitas pelo examinador e nas respostas dos irmãos, membros da Congregação da PIB de Sinop em Cláudia, o presidente declarou encerrado o período do exame. Em seguida o presidente colocou em votação o exame da Congregação. Após proposta e apoio, foi colocada em votação onde os presentes votaram favoráveis pela **"APROVAÇÃO"** do exame da congregação. Após a votação o presidente suspendeu a assembleia às 18:00 (Dezoito horas) informando que o retorno se dará às 18:30 (Dezoito horas e Trinta minutos). A assembleia foi retomada às 18:30 (Dezoito horas e Trinta minutos) sob a presidência do Pastor Ciro Anderson Florêncio Pinheiro. O Presidente conduziu um cântico e fez uma oração e em seguida fez uma breve introdução sobre a história dos Batistas no Brasil e no mundo. O presidente voltou a frisar a importância de todos os presentes assinarem a lista de presença e ainda mencionou os demais pastores que fizeram parte da história de caminhada da igreja em Cláudia e que juntamente com suas famílias fizeram a diferença e construíram uma nova realidade para a vida da igreja proporcionando a possibilidade desta emancipação. Pastores como: Pastor Robson, Pastor Luís, Pastor Marcos e Pastor Joel. A Deus seja toda honra e glória pela vida destes pastores e suas famílias que contribuíram para a história desta igreja. O Presidente justificou a necessidade do secretário eleito ter que se ausentar e imediatamente foi eleito um secretário *"ad hoc"* para dar continuidade nos registros

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
CLÁUDIA - MT
CEP 78.540-000



da assembleia, a saber: Pastor Andrés Máximo Molina López. Usando do momento como orador oficial da noite especial de organização da igreja o Pastor Ciro Anderson Florêncio Pinheiro trouxe a mensagem da noite, onde deixou conselhos fundamentais para uma igreja relevante para este tempo baseada no texto de Atos 4:32-35, onde fez os seguintes enfoques em relação a igreja do primeiro século e que se aplica à nova igreja que ora se emancipa: 1. Vivia em oração; 2. Evangelizava e disciplinava; 3. Plantava outras igrejas; 4. Formava novos líderes; 5. Compartilhava a compaixão e a graça. Após a mensagem, o Presidente, Pastor Ciro Anderson, anunciou a posse pastoral, mencionando que toda igreja precisa ter o seu pastor, que seja segundo o coração de Deus. Ele informou que o pastor é sempre uma escolha da igreja e que no final do ano passado, sobre sua liderança os membros da então congregação buscaram em Deus e chegaram ao nome do Pastor Robson Cunha dos Santos para que se tornasse o pastor da igreja, e desde o dia 09 de Dezembro o pastor com sua esposa, Zelma de Andrade Siqueira Santos e seu filho João Pedro de Andrade Siqueira Santos estão morando na cidade liderando a igreja no pleno desenvolvimento dos trabalhos. Foi convidado o pastor juntamente com sua família para que se posicionassem à frente com a finalidade de se cumprir os ritos de posse pastoral. O presidente convidou os demais pastores presentes para que fosse à frente e foi dada a oportunidade para que um trio de irmãos da PIB de Sinop fizessem uma apresentação musical. Após o cântico o Pr. Ciro efetuou a entrega de uma Bíblia ao pastor Robson, deixando a recomendação de que seja este o livro base para condução da igreja. Em seguida foi pedido ao Pastor Custódio, pastor que liderou o plantio do trabalho Batista em Cláudia há 26 anos atrás, para que fizesse a oração de posse pastoral. Após a oração o Presidente comunicou com muita alegria à todos os presentes o resultado oficial do exame do Concílio que **decidiu unanimemente pela aprovação** da Congregação da Primeira Igreja Batista de Sinop em Cláudia e a **declarou** como igreja emancipada e com plena liberdade em suas decisões e que de agora em diante será conhecida e reconhecida como Primeira Igreja Batista em Cláudia, bem como, empossado o seu pastor – Pastor Robson Cunha dos Santos. Pastor filiado à OPBB (Ordem dos Pastores Batistas do Brasil) sob o registro número 0725. A nova igreja recebeu com muita alegria o resultados, dando toda glória e honra à Deus. Foi então mencionado, pelo Presidente, que a **Primeira Igreja Batista em Cláudia** organiza-se com **41 membros** a saber: Antônio Carlos Albertini; Alex Sandro Fabiani dos Santos; Alexandre Pinheiro; Célia de Oliveira Freitas; Claudevânia Barbon Anderle; Creuza de Lima Lola; Crislaine Barbosa da Silva; Dalira Dielschneider; Elisângela Rodrigues Barbon; Enie Emily Barbon Ferreira Vilhalva de Souza; Estanislau Liczkowski; Helen Carla Vieira da Silva Leite; Ida Helena Liczkowski; Ieda Meneguelli; Irineu Brender; Josefa Benedita da Costa; Juraci Borba dos Santos; Lara Maria Monthay Melo; Márcia de Oliveira Talau; Leila Pimentel Pinto; Maria Denoir de Oliveira; Maria Francisca Barbosa Pinheiro; Maria Terezinha Barbosa dos Santos; Mariany Lohany Ramos; Mileny Jhaiany Ramos Chepitski; Nicola Júnior Brendler; Nilva Dias Santos; Odanilson Kruger; Ozéias Vilhalva de Souza; Robson Cunha dos Santos; Rosa Picon Barbon; Rosângela Picon Barbon; Rosinete Soares da Silva; Silvia Mariza Togo Albertini; Sueli Porfiro Ramos; Wanderleia Pimentel Moreira Brendler; Vanessa Caetano de Souza; Vera Lúcia de Godoy da Silva; Waléria dos Santos Araújo; Wilson Nunes Alves de Araújo e Zelma de Andrade Siqueira Santos. Estes, recebem então o título Membros Fundadores da PIB em Cláudia. A nova igreja aceita de bom grado os termos estabelecidos pelo "Pacto Batista", documento este que segue anexo, devidamente assinado pelo seu presidente, Pastor Robson Cunha



dos Santos em anexo à esta ata. Após a posse do Pastor Robson Cunha dos Santos como novo Pastor e Presidente da nova igreja, o Pastor Ciro Anderson Florêncio Pinheiro lhe passou a palavra, bem como, a direção da nova igreja para cumprimento de outros atos necessários para o momento e conclusão do culto, deixando assim de ser o Presidente do Concílio e da igreja. O Pastor Robson Cunha dos Santos assumiu a direção do culto falando de sua alegria e honra por Deus estar confiando à ele a oportunidade de participar deste momento histórico na organização de mais uma Igreja Batista da Convenção Batista Brasileira, uma nova agência do Reino de Deus. Nesta oportunidade, o Pastor Robson efetuou a leitura do termo de posse pastoral e a devida assinatura do mesmo que segue em anexo a esta ata. Dando continuidade a assembleia, foi apresentada a pauta para o momento, que constou dos seguintes assuntos para devida apreciação e votação, a saber: Votação do Estatuto; Eleição e Posse da Diretoria Estatutária; Eleição e Posse do Conselho Fiscal; Homenagens. Pauta esta que foi devidamente aprovada sem restrições. O presidente apresentou à assembleia o texto do Primeiro "Estatuto" da nova igreja. Texto este já devidamente apreciado pelos membros da Congregação e pela Dra. Aliete Righi Berwig, Brasileira, Advogada, Casada, Domiciliada nesta cidade no endereço – Rua Castelo Branco, número 525 – Bairro Rotary, Cláudia, Mato Grosso, CEP 78.540-000. Estatuto este que foi aprovado por unanimidade e que passa a vigorar a partir da data de hoje. Foram apresentados os nomes, e devidamente qualificados, para composição da Diretoria Estatutária em chapa única, a saber: **DIRETORIA ESTATUTÁRIA: Presidente** – Robson Cunha dos Santos: Brasileiro, Casado, Pastor, Portador do CPF nº. 964.049.576-04 e Registro Geral nº M-6.565.585 – SESP/MG, Domiciliado nesta cidade no endereço – Rua Getúlio Vargas, número 1.211, Bairro Campo Verde, Cláudia, Mato Grosso, CEP 78.540-000; **Vice-presidente** – Alex Sandro Fabiani dos Santos: Brasileiro, Casado, Vigilante, Portador do CPF nº. 024.570.821-96 e Registro Geral nº 16744721 SSP/MT, Domiciliado nesta cidade no endereço – Rua Floriano Peixoto, número 1.842, Centro, Cláudia, Mato Grosso, CEP 78.540-000; **Primeira Secretária** – Claudevania Barbon Anderle: Brasileira, Casada, Professora, Portadora do CPF nº. 488.579.551-68 e Registro Geral nº 07450990 SSP/MT, Domiciliada nesta cidade no endereço – Rua Ferreira Mender, número 1.550, Centro, Cláudia, Mato Grosso, CEP 78.540-000; **Segunda Secretária** – Vanderleia Pimentel Moreira Brendler, Brasileira, Casada, Do lar, Portadora do CPF nº. 018.646.161.56 e Registro Geral nº 17809355 SESP/MT, Domiciliada nesta cidade no endereço – MT 423, Km 60, Fazenda Brendler, Zona rural, Cláudia, Mato Grosso, CEP 78.540-000; **Primeiro Tesoureiro** – Antônio Carlos Albertini: Brasileiro, Casado, Professor, Portador do CPF nº. 817.325.031-68 e Registro Geral nº 11040912 SJ/MT, Domiciliado nesta cidade no endereço – Rua Campo Sales, número 1.317, Centro, Cláudia, Mato Grosso, CEP 78.540-000; **Segunda Tesoureira** – Maria Denoir de Oliveira dos Santos: Brasileira, Casado, Vigilante, Portadora do CPF nº. 567.207.851-68 e Registro Geral nº 47462711 SSP/PR, Domiciliada nesta cidade no endereço – Rua José de Mesquita, número 1.219, Centro, Cláudia, Mato Grosso, CEP 78.540-000. Os nomes apresentados foram aprovados sendo assim **eleitos** e devidamente **empossados** para um mandato de 2 (dois) anos, a começar na data de hoje, segundo o que preceitua o Estatuto. Os mesmos assinam o termo de posse que segue em anexo juntamente com cópias de seus documentos pessoais. Em seguida o presidente apresentou os nomes, com suas devidas qualificações, para composição do Conselho Fiscal em chapa única que são: **CONSELHO FISCAL: Relatora** – Elisângela Rodrigues Barbon: Brasileira, Casada, Contadora, Portadora



do CPF nº. 838.663.701-30 e Registro Geral nº 11585773 SSP/MT, Domiciliada nesta cidade no endereço – Rua Pedro Celestino, número 790, Centro, Cláudia, Mato Grosso, CEP 78.540-000; **Vogais** – Vanessa Caetano de Souza Claro dos Santos: Brasileira, Casada, Recepcionista, Portadora do CPF nº. 037.240.271-25 e Registro Geral nº 20883633 SESP/MT, Domiciliada nesta cidade no endereço – Rua Floriano Peixoto, número 1.842, Centro, Cláudia, Mato Grosso, CEP 78.540-000; e Nicolas Junior Brendler: Brasileiro, Casado, Produtor Rural, Portador do CPF nº. 009.026.681-10 e Registro Geral nº 15865258 SSP/MT, Domiciliado nesta cidade no endereço – MT 423, Km 60, Fazenda Brendler, Zona rural, Cláudia, Mato Grosso, CEP 78.540-000. Os nomes apresentados foram aprovados sendo assim eleitos e devidamente **empossados** para um mandato de 2 (dois) anos, a começar na data de hoje, segundo o que preceitua o Estatuto. Os mesmos assinam o termo de posse que segue em anexo juntamente com cópias de seus documentos pessoais. Foi convidado o Pastor Ademar para que fizesse a oração de consagração e posse da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal. Em seguida o Pastor Robson, na qualidade de Pastor-presidente da nova igreja conduziu um momento de homenagens àqueles que fizeram parte da instalação e manutenção do trabalho Batista da Convenção Batista Brasileira na cidade de Cláudia. O Pastor Robson orou agradecendo à Deus por sua poderosa mão sobre a história da igreja que se emancipa e pediu as Suas bênçãos para a condução da mesma. Foi convidada a ir à frente a Irmã Rosa Picon Barbon juntamente com os familiares presentes, como sendo a irmã que abriu a porta de seu lar para que se iniciassem os primeiros cultos na cidade. O pastor mencionou o Irmão Valdemar, esposo da Irmã Rosa, "in memória". Às mãos da Irmã Rosa foi passada uma lembrança em nome da igreja pela Educadora Cristã Pastora Zelma de Andrade Siqueira Santos. Foram ainda convidados os pastores Custódio e sua esposa Irmã Sidineide, como a primeira família pastoral iniciando o trabalho em Cláudia, e também o Pastor Ciro juntamente com sua esposa, Irmã Vânia, e sua filha Isabela, como sendo o Pastor-presidente da PIB de Sinop e a sua digníssima família, que conduziu com a igreja até este tempo. Ainda no tempo das homenagens, a Irmã Claudevania, representando a família Barbon, conduziu um momento de homenagens e gratidão aos três pastores e suas famílias, a saber: Pastor Custódio, Pastor Ciro e Pastor Robson. Neste momento o Presidente abriu um espaço para que se tornassem conhecidos os representantes denominacionais com suas respectivas igrejas, bem como, os representantes políticos e de organizações da cidade que se fizeram presentes. Dos quais se destacaram a presença dos vereadores o Senhor Marciel Ricarte, o Senhor Vilson e a Diretora da Escola Arco Íris, a senhora Aleixa Kowal. O Pastor Robson agradeceu à todos e os convidou em nome na Primeira Igreja Batista em Cláudia para um tempo de comunhão e confraternização. Logo após o encerramento da pauta, o Presidente declarou encerrada a assembleia às 19:30 (Dezenove horas e Trinta minutos) e pediu a mim, o secretário eleito para esta assembleia especial, que efetuasse a leitura da ata da assembleia que hora se encerra. A ata foi lida e por não haver observações, a mesma foi devidamente aprovada e que seguirá a seu tempo para o cartório devido nesta comarca para devido registro e tomar assim validade legal. Eu, Andrés Máximo Molina López, Secretário "ad hoc", lavro a presente ata e assino, e que segue também assinada pelo presidente. Andrés Máximo Molina López, Secretário "ad hoc" - _____; Robson Cunha dos Santos, Presidente - _____.

XX
XX



ESTATUTO SOCIAL

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CLÁUDIA

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Duração, Regime Jurídico e Finalidade

Artigo 1º - A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CLÁUDIA, doravante cognominada neste estatuto como PIB, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organizada em 02 de Setembro de 2023 nesta cidade, constituída sob a forma de organização civil de natureza religiosa, com prazo indeterminado de duração, com sede na Rua Hermes da Fonseca, nº 1.539, Centro, na Cidade de Cláudia, no Estado do Mato Grosso, CEP – 78.540-000, podendo criar e/ou manter Campus, Frentes Missionárias, Congregações e/ou Pontos de pregação em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, que reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A PIB, tem a Bíblia Sagrada como **A Insubstituível Palavra de Deus** e é aceita como Manual de Regra, Fé e Prática.

Artigo 3º - A PIB, tem por finalidade essencial reunir-se para Adorar a Deus através de seus cultos, sejam em seu templo, nos lares ou em qualquer outro local que lhe convir.

Artigo 4º - A PIB, ainda, tem por finalidade:

- I. Anunciar o Evangelho do nosso Senhor Jesus Cristo;
- II. Estudar a Bíblia;
- III. Zelar pelo desenvolvimento espiritual de seus membros;
- IV. Criar, dirigir e manter Frentes Missionárias, Campus, Congregações, Pontos de pregação ou missões;
- V. Cooperar, com a Convenção Batista Brasileira, Convenção Batista do Mato Grosso e a Associação das Igrejas Batistas do Norte do Mato Grosso, para expansão do evangelho;
- VI. Criar, dirigir, mas não manter economicamente, estabelecimentos educacionais e beneficentes, todos reunidos em forma de associação civil de caráter social e sem fins lucrativos, que terão personalidade jurídica e regimentos próprios, que não poderão contrariar princípios e dispositivos deste Estatuto.

Artigo 5º - A PIB adota a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e os Princípios Batistas como interpretação válida das Escrituras Sagradas em que se fundamenta, e se relaciona, para fins de cooperação com as demais igrejas integradas na Convenção Batista Brasileira e na Convenção Batista do Mato Grosso.



Artigo 6º - A PIB é autônoma e soberana em suas decisões e não está subordinada a qualquer outra igreja ou entidade, antes, reconhece apenas e tão somente a autoridade de Jesus Cristo, por sua vontade expressa nas Escrituras Sagradas.

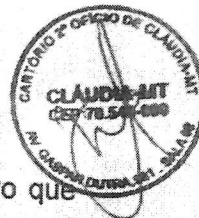
Artigo 7º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

Capítulo II Dos Associados, Admissão, Demissão, Direitos e Deveres

Artigo 8º - A PIB compõe-se de pessoas de ambos os sexos, de acordo com o instruído pela Bíblia Sagrada, segundo o evangelho de Mateus no capítulo 19 (dezenove) versículo 4 (quatro), que aceitam voluntariamente a sua interpretação doutrinária, seus costumes e formas de disciplina, sem distinção de idade, cor, nacionalidade, condição social ou grau de instrução, aceitas pelo voto da igreja em assembleia, por um dos meios previstos neste Estatuto.

Artigo 9º - Depois de cumprida a exigência do artigo 8º, o candidato a membro associado da IGREJA, deverá preencher o formulário de movimento de membros ou redigir uma carta de próprio punho encaminhando às mãos do Presidente da igreja, ou presidente em exercício, para que seja apresentado na reunião do Conselho de Líderes e apreciado pelos mesmos, que poderão aprovar o pedido ou não. No caso dos civilmente incapazes, menores de 16 (dezesseis) anos e dos relativamente capazes, idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, torna-se necessário o consentimento por escrito dos pais. Caso haja alguma inconformidade, o Conselho de Líderes, representado por seu Presidente, entrará em contato com o candidato para dirimir quaisquer dúvidas. Tendo a mesma sido sanada, o Conselho tomará ciência e tomará a sua decisão. Após a aprovação pelo Conselho, o pedido será apresentado à assembleia geral, momento esse que a assembleia deliberará sobre sua aceitação por maioria de votos a favor e que poderá ser efetivada através de:

- a) **Batismo**, mediante imersão em água, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, após terem professado publicamente a sua fé em Jesus Cristo como seu Senhor e Salvador;
 - § 1º - Que esteja frequentando a igreja de forma regular;
 - § 2º - Que tenha um bom testemunho na sociedade, na família e na igreja;
- b) **Carta de transferência** de outra igreja Batista da Convenção Batista Brasileira (CBB);
 - § 1º - Se o requerente estiver desligado em sua igreja de origem, o mesmo deverá ter sua situação regularizada junto à igreja de origem através de pedido de reconciliação e transferência, que poderão seguir na mesma carta;
 - § 2º - A igreja se compromete a prestar qualquer esclarecimento que lhe seja requerido pela igreja de origem do candidato;



- c) **Reconciliação**, de membros desligados desta, após ter cessado o motivo que gerou o desligamento;
- d) **Aclamação**, crentes oriundos de outras igrejas evangélicas. Para este caso, proceder-se-á seguindo o cumprimento dos seguintes pré-requisitos:
 - § 1º - Que esteja frequentando a igreja de forma regular;
 - § 2º - Que tenha tomado ciência dos costumes e das doutrinas observados pela igreja local;
 - § 3º - Que tenha um bom testemunho na sociedade, na família e de outros membros da igreja que o conheça;
 - § 4º - Que estejam vindo de igrejas que mantêm o costume de dar orientações de doutrinas bíblicas básicas como preparo para o batismo;
 - § 5º - Que tenham sido batizados por imersão em nome dO Pai, dO Filho e dO Espírito Santo.

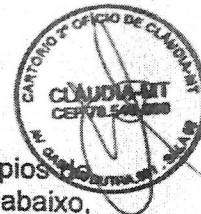
Artigo 10º - São direitos dos Associados:

- a) Participar das atividades da igreja, tais como cultos, celebrações, eventos, reuniões de oração, estudos bíblicos e ação social;
- b) Receber assistência espiritual;
- c) Pedir por escrito o seu desligamento do rol de membros da igreja sem que seja necessário especificar o motivo;
- d) Se defender em assembleia quando acusado de alguma falta grave que lhe exponha;
- e) Ter acesso a todas as documentações da igreja, como: Livro de Atas, Livros de Relatório Financeiro, Escrituras e outros, observando as seguintes orientações:
 - § 1º - Agendar dia e horário com o responsável pelo documento;
 - § 2º - Não estar acompanhado de pessoas que não sejam membros da igreja;
 - § 3º - Não fazer nenhum tipo de reprodução, seja manuscrita, foto ou xerox;
 - § 4º - Consultar somente na presença do responsável pela guarda do documento.
- f) Participar da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, com direito ao uso da palavra, seguindo as normas das regras parlamentares vigentes;
- g) Votar e ser votado para cargos, respeitando a maioria civil (18 anos);
- h) Participar de Assembleias deliberativas, observando a maioria civil (18 anos);
- i) Saber quem é o contador da igreja e ter dele informações verbais, mas nunca documentais, sobre a situação fiscal da igreja.

Parágrafo Único: A qualidade de membro da igreja é intransmissível, sob qualquer alegação.

Artigo 11º - São deveres dos Associados:

- a) Cooperar através de dízimos e ofertas para o sustento da igreja no cumprimento de suas finalidades em obediência às Sagradas Escrituras e seguindo o exemplo dos patriarcas e da igreja primitiva;
- b) Participar dos cultos e demais atividades da igreja;
- c) Zelar pelo desenvolvimento e bom testemunho do nome da igreja;
- d) Ser cumpridor do Estatuto, Regulamentos, Regimento Interno, Deliberações e Resoluções da Assembleia e da direção;
- e) Preservar e sustentar as Doutrinas Bíblicas que observam os batistas conforme os Artigos 2º (segundo) e 5º (quinto).



Artigo 12º – Os Associados que não cumprirem as determinações ou princípios do presente Estatuto estarão sujeitos aos meios de disciplinas expostos abaixo, segundo o preceituado na Bíblia Sagrada no Evangelho de Mateus capítulo 18 (dezoito) do verso 15 (quinze) ao 18 (dezoito) a critério da assembleia que deliberará através de voto concorde da maioria simples:

- a) Disciplina **formativa** – onde o infrator receberá orientações para o direcionamento futuro de sua conduta;
- b) Disciplina **corretiva** – onde o infrator deverá submeter-se as orientações e disciplina, a ser verificada e aplicada pelo conselho de líderes e votado em assembleia;
- c) Disciplina **cirúrgica** – que é o desligamento do rol de membros. É a forma de disciplinar qualquer membro da igreja, independente de posição que ocupe, após tudo averiguado e resguardado todo princípio de fraternidade.

§ 1º - As penalidades previstas nas alíneas deste artigo não têm caráter progressivo;

§ 2º - Para o caso de disciplina corretiva, estando o infrator incumbido de algum cargo, o mesmo será afastado e esse afastamento terá o tempo definido pela assembleia, cabendo prorrogação até que o motivo seja sanado;

§ 3º - Todo o processo de disciplina será acompanhado pelo pastor da igreja acompanhado de algum outro membro do Conselho de Líderes da igreja quando julgar necessário.

Artigo 13º – Considerar-se-ão faltas graves, passível de desligamento:

- a) Provocar ou causar grave prejuízo material, moral ou espiritual à igreja, a um de seus membros ou às entidades cooperantes existentes ou que venham a existir de acordo com os incisos IV, V e VI do artigo 4º;
- b) Mudar para outra cidade e não fazer contato por tempo igual ou superior a seis meses;
- c) Afastar-se da comunhão com a igreja, mesmo morando próximo, por tempo igual ou superior a seis meses;
- d) Desviar-se doutrinariamente, passando ou não a frequentar outra igreja;
- e) Ter comportamento incompatível com os princípios evangélicos da doutrina bíblica e aos costumes da Igreja Batista.

§ 1º - Para que o desligamento tenha o seu efeito, ele deverá ocorrer em assembleia acatando a votação por maioria simples e registrada em ata;

§ 2º - A assembleia geral após exposição dos motivos da justa causa, deliberará sobre e exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizada à Diretoria. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a assembleia geral.

§ 3º - O membro desligado pode a seu pedido, retornar ao rol de membros após ter cessado e dirimido quaisquer dúvidas a respeito do motivo que levou ao desligamento, por votação concorde e unânime dos membros presentes na assembleia;

§ 4º - Qualquer membro da igreja sendo desligado perde todos os seus direitos junto à igreja, inclusive o de exercício de seus cargos.

Artigo 14º – Perderão ainda, a condição de membros associados, por decisão da igreja em assembleia, aqueles que:

- a) Tenham suas cartas de transferência solicitadas e concedidas para outra Igreja da mesma convenção;



- b) Tenham sido desligados da condição de associados por solicitação própria por escrito;
- c) Tenham se associado à outra igreja não arrolada na Convenção Batista Brasileira;
- d) Por motivo de falecimento.
- Parágrafo Único: Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser concedido àquele que deixar de ser membro da igreja.

Capítulo III Dos Órgãos de Direção e Fiscalização

Artigo 15º – São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I. Assembleia Geral, que é o poder soberano da igreja;
- II. Diretoria Estatutária, que é a representante legal da igreja;
- III. Conselho de Líderes, que é o responsável por analisar todos os assuntos formadores da pauta para a reunião da assembleia;
- IV. Conselho Fiscal, que é o responsável por analisar todos os relatórios financeiros da igreja e dar o seu parecer, favorável ou contrário, à sua aprovação.

Artigo 16º – Com exceção do Administrador, pastor titular, pastor auxiliar, ministro de música, educador religioso cristão, e funcionários da igreja, é vedada a remuneração dos membros da Diretoria Estatutária, bem como, de qualquer outro membro da igreja pelo exercício dos cargos que ocupam.

Artigo 17º – A igreja poderá reembolsar as despesas que forem contraídas pelos membros de sua Diretoria quando a serviço da mesma, mediante comprovação da despesa, através de notas, e autorizado previamente pela assembleia, ou em casos excepcionais, pelo seu presidente.

Título I Da Assembleia Geral

Artigo 18º – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e fiscalização da igreja, e é constituída pelos seus membros.

Artigo 19º – A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no artigo 21 (Vinte e Um), e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente trimestralmente em um dia a ser definido pelo Conselho de Líderes nos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro e Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando deliberará exclusivamente dos assuntos constantes da convocação.

§ 1º - As assembleias ordinárias e extraordinárias serão convocadas por algum dos meios disponíveis pela igreja e de acesso a todos os membros, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, pelo Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, por



seu substituto legal, ressalvado o direito de 1/5 (um quinto), ou seja, 20% (vinte por cento) dos membros da igreja promovê-la.

§ 2º - O *quórum* mínimo para a realização das assembleias é de 20% (vinte) por cento dos membros civilmente capazes da igreja (maiores de idade e em perfeitas condições do uso de suas faculdades mentais), em primeira convocação ou, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após o horário da primeira, com qualquer número, exceto as assembleias que requerem *quórum* qualificado nos termos da Lei e deste Estatuto.

§ 3º - As assembleias poderão ocorrer em qualquer local onde a igreja desejar, menos as assembleias convocadas para os assuntos indicados no artigo 20 nas alíneas II, V, VII, VIII, IX e X.

§ 4º - A ordem do dia de cada assembleia será elaborada pelo Conselho de Líderes, em reunião mensal, que antecederá a reunião da assembleia ordinária.

- 1) Todos os assuntos a serem tratados na assembleia ordinária deverão ser encaminhados ao Presidente até 24 horas antes da reunião do conselho de líderes, não sendo admitido a inclusão de qualquer assuntos posteriormente, salvo necessidade urgente, reconhecida pela maioria do plenário.
- 2) Nas assembleias da Igreja serão observadas as regras parlamentares vigentes nas Assembleias da Convenção Batista Brasileira, cabendo ao presidente da mesa fazer valer os seus ditames.

Artigo 20º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a diretoria, reservando o direito ao Conselho de Líderes de fazer a justificativa de destituição e a devida indicação para o cargo vago;
- II. Eleger e destituir o pastor titular;
- III. Destituir administradores;
- IV. Homologar a eleição e exoneração dos ministros adjuntos para o exercício de funções específicas, por indicação do pastor titular;
- V. Aprovar as contas;
- VI. Alterar o Estatuto e o Regimento Interno;
- VII. Deliberar sobre todas e quaisquer questões administrativas, eventuais ou de caráter espiritual;
- VIII. Decidir sobre a dissolução da igreja;
- IX. Transferência da sede da igreja;
- X. Mudança do nome da igreja;
- XI. Dar a melhor interpretação ao Estatuto, e decidir sobre casos omissos.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, V, VIII, IX e X é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros civilmente capazes presentes à assembleia convocada extraordinariamente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros (50% + 1), ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação 15 (quinze) minutos após o horário da primeira.

§ 2º - Para a decisão a que se refere o inciso VII, é exigido o voto concorde unânime dos membros civilmente capazes à assembleia convocada extraordinariamente para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos membros, isto é, 50% (cinquenta por cento) mais um.



Título II Da Diretoria Administrativa Estatutária

Artigo 21º - A igreja tem uma Diretoria Administrativa Estatutária eleita em Assembleia Ordinária, para um período de 2 (dois) anos, reelegível para um novo mandato subsequente, na mesma função, exceto o Presidente que é o pastor da igreja:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Primeiro(a) Secretário(a);
- d. Segundo(a) Secretário(a);
- e. Primeiro(a) Tesoureiro(a);
- f. Segundo(a) Tesoureiro(a).

§ 1º - O Pastor Titular é sempre o Presidente e Administrador da Igreja.

§ 2º - No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Primeiro Vice-Presidente, e este pelos demais membros da diretoria estatutária sucessivamente conforme Artigo 21.

§ 3º - Para completar a Diretoria, na vacância de algum cargo, são eleitos pela Assembleia Geral Ordinária substitutos para assumir em caráter efetivo, o cargo que estiver em aberto, tendo o Conselho de Líderes a responsabilidade de fazer a devida indicação analisando o perfil adequado para cada cargo ou função de necessidade da igreja.

§ 4º - Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá o "**Voto Minerva**", voto de desempate, nas reuniões da Diretoria e da Assembleia.

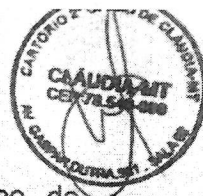
§ 5º - Para ocupar cargos na Diretoria Estatutária, bem como, a liderança em qualquer nível, o membro deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- Que obedeça a maioria civil vigente - 18 anos;
- Que tenha no mínimo 2 (dois) anos como membro da igreja;
- Que seja dizimista fiel;
- Que não tenha pendência jurídicas;
- Que não esteja com pendências no SPC ou SERASA;
- Que seja participativo dos cultos e demais atividades da igreja;
- Que nunca tenha causado grave dano material, moral ou espiritual à igreja;
- Que tenha espírito de servo;
- Que tenha bom relacionamento com a membresia da igreja;
- Que tenha bom testemunho na sociedade;

§ 6º - O **Ano Eclesiástico** compreenderá do primeiro dia do mês de aniversário da igreja até o último dia do mês que antecede ao mês de aniversário da igreja do ano subsequente, a saber, do dia 01 (Primeiro) de Setembro ao dia 31 de Agosto. Período este onde ocorrerá de dois em dois anos a eleição da nova Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

§ 7º - Na composição da Diretoria Estatutária, a Assembleia **deverá evitar** repetir nomes de membros da mesma família como: pais e filhos, irmãos, esposo e esposa, tios e sobrinhos, cunhados, avós e netos, ou também vínculo profissional e empregatício: patrão e funcionário, e funcionários de uma mesma empresa, **exceto quando não houver pessoas com perfil adequado** para assumir as funções e após aprovação da assembleia.

§ 8º - Todas as vezes que houver alguma mudança na composição da diretoria, deverá ser feita uma ata relatando a alteração, posteriormente registrada em cartório



e apresentada à instituição bancária em que a igreja tiver algum tipo de movimentação e também ao contador para devida tomada de providências junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

§ 9º - A igreja resguarda o direito de pedir certidões negativas de débitos e antecedentes criminais aos postulantes a algum cargo na diretoria estatutária;

Artigo 22º - Compete à Diretoria Estatutária:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Estudar a condição financeira da igreja e orientar quanto ao valor da remuneração, quando admitidos pela igreja em assembleia: pastor titular, pastor auxiliar, educador religioso cristão, ministro de música e demais funcionários da igreja;
- III. Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral Ordinárias ou Extraordinárias, quando da falta do presidente;
- IV. Convocar por iniciativa própria ou solicitação, conforme previsto neste Estatuto, a Assembleia para apreciação de assuntos urgentes;
- V. Conectar, junto com o seu pastor, a igreja às organizações e aos departamentos denominacionais, e recorrer à eles quando necessário.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Assinar escrituras de compra e venda, de hipotecas e outras, sempre mediante autorização prévia da Assembleia Geral, lavrada em ata, nos termos deste Estatuto e acompanhado do tesoureiro(a);
- III. Assinar as atas das assembleias da igreja, relatórios financeiros e documentos de movimentação bancária.

Artigo 24º - Compete ao (ao) Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou em seus eventuais impedimentos.

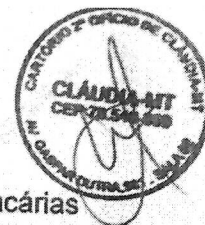
Artigo 25º - Compete ao Primeiro(a) Secretário(a):

- I. Redigir, apresentar, assinar e a promover o devido arquivamento seguro das atas das assembleias ordinárias e extraordinárias da igreja.
- II. Receber e expedir as correspondências da igreja, assim como manter em ordem a sua documentação.
- III. Manter em ordem as documentações da igreja.
- IV. Manter em dia o rol de membros da igreja.

Artigo 26º - Compete ao Segundo(a) Secretário(a) auxiliar o Primeiro(a) Secretário(a) em suas funções e substituí-lo em suas ausências e eventuais impedimentos.

Artigo 27º - Compete ao Primeiro(a) Tesoureiro(a):

- I. Receber, guardar, registrar de forma própria e adequada os valores recebidos pela Igreja;
- II. Efetuar pagamentos por ela determinados e apresentar relatórios financeiros;
- III. Arquivar de forma adequada e segura os relatórios, balancetes, extratos e demais comprovantes que demonstrem a movimentação financeira da igreja;



IV. Acompanhar o Presidente na abertura e movimentação de contas bancárias em nome da Igreja, por ela determinados;

§ 1º - Na movimentação de contas bancárias assinarão pela igreja o Presidente e o Primeiro Tesoureiro, conjunta e não solidariamente;

§ 2º - Em caso de impedimento destes, assinarão os seus respectivos substitutos que deverão obedecer os ditames deste Estatuto, de acordo com o artigo 21 (Vinte e Um), estando em dia com todas as suas obrigações legais obedecendo às leis tributárias vigentes no país;

Artigo 28º - Compete ao Segundo(a) Tesoureiro(a) auxiliar o Primeiro(a) Tesoureiro(a) em suas funções e substituí-lo em suas ausências ou eventuais impedimentos.

Título III Conselho de Líderes

Artigo 29º - O Conselho de Líderes será formado pelos seguintes membros: Diretoria Estatutária, Conselho Fiscal, Relatores de comissões e departamentos, Ministros adjuntos e Líderes de ministérios, ou seus substitutos indicados pelos mesmos.

§ 1º - O Conselho de Líderes reunirá periodicamente ou sempre que necessário em dia e hora acordado entre os pares.

§ 2º - Os representantes dos líderes de comissões e departamentos terão voz, mas não terão voto.

Artigo 30º - Os membros do Conselho de Líderes em exercício sempre serão os membros formadores da **Comissão De Indicação** da diretoria para o próximo mandato.

Artigo 31º - O membro do conselho que faltar três reuniões consecutivas sem justificativas, será passivo de substituição com indicação de um novo nome pelo próprio Conselho.

Artigo 32º - O Conselho fica na responsabilidade de deliberar sobre assuntos de caráter de urgência.

§ 1º - Aquisições ou atendimento financeiro de urgência que cheguem até o valor de 1/5 (um quinto) do valor de referência orçamentária.

§ 2º - Aquisições ou atendimento financeiro que que ultrapassem o valor do parágrafo anterior, fica o Conselho entendido que o mesmo deverá apresentar a devida justificativa em assembleia e efetuar a homologação da despesa.

Artigo 33º - O Conselho está impedido de deliberar sobre assuntos que implicam na condição doutrinária e outros que possam contrair qualquer tipo de dívida para a igreja, pois tais assuntos somente podem ser deliberados em assembleia devidamente convocada para estes fins.



- A Convenção do Estado e a Convenção Nacional, bem como, a com todas as organizações e departamentos existentes;
- IV. Coordenar as atividades realizadas pela igreja;
 - V. Elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a igreja;
 - VI. Realizar a filiação da igreja a instituições ou organizações e congêneres, e a celebração de contratos e convênio adequado às necessidades da igreja e autorizado por ela;
 - VII. Elaborar o orçamento, as tabelas de remuneração do pessoal;
 - VIII. Aceitar contribuições de terceiros desde que não fira os princípios da Palavra de Deus e deste Estatuto, tanto provenientes de pessoas físicas, organizações nacionais ou internacionais;
 - IX. Decidir sobre a aplicação de saldo excedente visando obter recursos extraordinários para a igreja;
 - X. Elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da igreja;
 - XI. Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa, mediante apresentação dos nomes e motivos, com devida aprovação pela assembleia;
 - XII. Assinar cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à sociedade e demais documentos que impliquem em movimentação financeira;
 - XIII. Submeter o Tesoureiro a prestação de contas mensais da igreja;
 - XIV. Zelar pelo cumprimento deste Estatuto, em todo o seu teor concernente à parte espiritual;
 - XV. Propor a aquisição de bens móveis e imóveis, bem como, outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições e adquirir materiais necessários ao funcionamento da igreja;

§ 1º - Na execução das tarefas acima determinadas, o Pastor Titular poderá contratar Ministro Adjunto, "ad-referendum" da igreja.

§ 2º - A Diretoria e o Administrador são responsáveis pela administração da igreja.

§ 3º - O Administrador poderá deliberar sobre movimentações de pequenos gastos, de no máximo 1/8 (um oitavo) do valor de referência orçamentário vigente vindo a fazer a justificativa do gasto caso seja requerido.

Capítulo VI Do Patrimônio e da Receita

Artigo 38º - O patrimônio e a receita da Igreja constituir-se-ão de numerário, dos bens de direitos que lhe couberem, móveis, imóveis e semoventes existentes ou que vier a adquirir no exercício de suas finalidades pelos dízimos e ofertas de seus membros em forma de doações voluntárias, de caráter religioso, pelas subvenções e doações.

Parágrafo Único: Os dízimos, contribuições e ofertas integram o patrimônio da Igreja, do qual não participam os doadores e não podem ser reclamados, em juízo ou fora dele.

Artigo 39º - A igreja poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à sua



finalidade principal e objetivos, bem como na ampliação de seu patrimônio, desde que tenha procedência compatível com a sua natureza.

§ 1º - A aquisição de bens de raiz, alienação, hipoteca, fianças, venda de bens patrimoniais da igreja só poderão ser feitas mediante aprovação em assembleia, obedecendo aos ditames estatutários.

§ 2º - Para todos os assuntos de tão importante natureza, deverão ser lavrados em ata de forma clara e a mesma registrada em cartório

Capítulo VII Do Regime Financeiro

Artigo 40º – O Ano Fiscal da IGREJA iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Artigo 41º – Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

Capítulo VIII Divergências Doutrinárias e ou Práticas Eclesiásticas

Artigo 42º – Ocorrendo divergência entre os membros da igreja, incluindo o pastor, como líder espiritual, por motivo de ordem doutrinária ou prática eclesiástica, o julgamento do litígio será feito por um **Concílio Doutrinário**, constituído na forma prevista pela Convenção Batista do Mato Grosso, ou, se tal não houver, por 7 (Sete) pastores indicados por essa Convenção.

- a) O Concílio Doutrinário definirá os prazos para oitiva dos grupos divergentes, o local de reuniões, e as provas necessárias à decisão;
- b) As decisões do Concílio Doutrinário são irrecorríveis em seu campo de decisão e aplicação, entrando em vigor imediatamente;
- c) O grupo que se opuser ao processo estabelecido será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste estatuto e na lei.

Artigo 43º – Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, os grupos não poderão deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Alienação, venda, permuta ou qualquer ônus do patrimônio da igreja;
- b) Desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na igreja;
- c) Reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- d) Mudança da sede;
- e) Alteração do nome da igreja.

Artigo 44º – O uso do nome e do patrimônio ficará com o grupo, mesmo minoritário, que permanecer fiel às doutrinas observadas pelos batistas, consubstanciadas na



Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e terá as seguintes prerrogativas:

- a) Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais;
- b) Eleger outra diretoria administrativa, inclusive um novo pastor, se as circunstâncias o exigirem;
- c) Exercer os direitos e prerrogativas previstas neste estatuto e na lei.

Capítulo IX Da Dissolução

Artigo 45º – A igreja só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades ou para fusão com outra igreja da mesma convenção.

- a) A dissolução da igreja só poderá acontecer, nos termos deste estatuto, por decisão em Assembleia Geral Extraordinária, para tal fim convocada;
- b) No caso de dissolução, o patrimônio da igreja passará à Convenção Batista do Mato Grosso, ou, em sua falta, à Convenção Batista Brasileira, caso o mesmo não vá ser usado para a continuidade da expansão do Reino de Deus por crentes que compactuem da mesma Convenção.
- c) Para tal tomada de decisão, torna-se necessário a devida comunicação aos líderes, representantes legais, das organizações coordenadoras e co-responsáveis pelas Igrejas Batistas da região e do estado, a saber, a Convenção Batista do Mato Grosso e a Associação das Igrejas Batistas do norte do Mato Grosso.

Capítulo X Clausuras pétreas

Artigo 46º – Os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Igreja, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelo Administrador.

Artigo 47º – Constituem-se cláusulas pétreas de caráter irreformáveis e irrevogáveis os artigos 2º (segundo), 5º (quinto), 45 (quarenta e cinco), 46 (quarenta e seis), 47 (quarenta e sete) e 48 (Quarenta e oito) e suas alíneas e parágrafos.

Artigo 48º – É vedado o uso do nome da igreja em fianças, avais ou quaisquer outras obrigações estranhas aos fins e interesses da igreja.

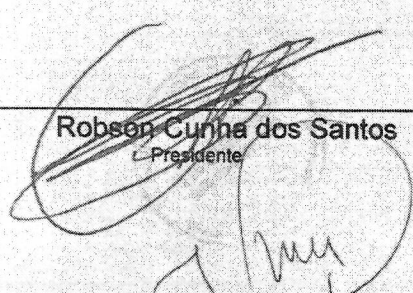
Artigo 49º – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela igreja em assembleia, obedecendo ao *quórum* de 50% (cinquenta por cento) mais um.



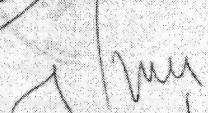
Artigo 50º – Observadas às disposições legais, é competente o *fórum* da comarca de Cláudia para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir sobre o presente estatuto.

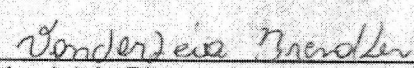
Artigo 51º – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, e só poderá ser reformado, por 2/3 (dois terços) dos membros civilmente capazes presentes em assembleia extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com a presença mínima de maioria absoluta dos membros, em primeira convocação, ou, com qualquer número de membros, 15 (quinze) minutos após em segunda convocação.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2023.


Robson Cunha dos Santos
Presidente

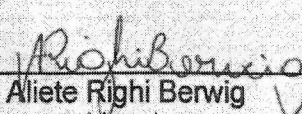
Alex Sandro Fabiani dos Santos
Vice-Presidente


Claudevania Barbon Anderle
1ª Secretária


Vandeleia Pimentel Moreira Brendler
2ª Secretária


Antonio Carlos Albertini
1º Tesoureiro


Maria Denoir de Oliveira dos Santos
2ª Tesoureira


Aliete Righi Berwig
Advogada
OAB/MT Nº7214

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 410

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CONJUNTO DA SERVENTIA 410
Av. Getúlio Vargas, 465 - Sala 05 - Fone: (68) 3324-1124 - CEP: 78.540-050 - CLÁUDIA-MT
Email: claudiajudicial@gmail.com

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) 107.108

BYK 47063 R\$ 108,30

ISSON R\$ 4,04

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Consulte os Selos de Controle em www.tjmt.jus.br/selos



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT

REGISTRADO SOB Nº: 001 - Nº: 109

LIVRO: A-09 FOLHA: 026/038

DATA: 09/10/2023

INVESTIDOR: MARQUES (A)

Marcos A. Marques
Tabelião/Registrador Substituto